



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º, Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

PARECER

=====

Síntese:

O presente projeto, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo alterar a redação do inciso "II" do art. 21 da Lei Complementar nº 004, de 06/05/2022, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa e a reorganização do quadro de pessoal do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre, para estabelecer a escolaridade em nível médio completo como umas condições aos servidores que desejarem se candidatar à eleições para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPASMA.

Quanto ao mérito:

O mérito da presente proposição encontra-se devidamente demonstrado na sua justificativa, tendo vista a sugestão dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPASMA, a inexistência de impedimento legal e a viabilidade de se promover a atualização e adequação da legislação local relacionada à referida reforma da estrutura administrativa e a reorganização do quadro de pessoal do referido Instituto de Previdência, no sentido de torná-la compatível com as atividades administrativas e normas legais permissivas que regem a espécie.

Quanto à Legalidade:

No âmbito da legalidade, entendemos que a matéria encontra-se obediente às normas legais e constitucionais pertinentes, assim como o Município dispõe de competência para legislar sobre a questão.

Conclusão:

Pelo exposto, votamos favoravelmente ao acolhimento e aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2022.

ROMILTON POLASTRELI
(RELATOR)

ACOLHEMOS O PARECER DO RELATOR E VOTAMOS NO MESMO SENTIDO.

FÁBIO BRAGANÇA POLASTRELI
(PRESIDENTE)

WILLIAN ANGELETE BESTETE
(MEMBRO)